



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP. 78.370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

TOMADA DE PREÇO EDITAL Nº 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.001.03.2014

OBJETO: SELECIONAR EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA DE PROJETOS, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E ESTUDO TÉCNICO/ESTUDO HIDROLÓGICO PARA 02 BUEIROS CELULARES DE CONCRETO, VISANDO A TRANSPOSIÇÃO DE CURSO D'AGUA, CORREGO SÃO JOAO, SENDO NOS BAIRROS: ITAMARATI E JD. OURO VERDE, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, conforme condicionantes do referido Edital.

Valor do edital: R\$ 100,00, (cem reais).

Cadastro: até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Data/horário recebimento envelopes: 25/03/2014 até 14:00 horas

Data/horário abertura envelopes: 25/03/2014 até 14:15 horas, nesta Avenida Mato Grosso, N.º 175, Bairro: Centro, CEP: 78.370-000, Nova Olímpia-MT.

O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de licitação, no endereço Avenida Mato Grosso, N.º 175, Bairro: Centro, CEP: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, no horário das 07 às 17:00 horas, ou no site <http://www.novaolimpia.mt.gov.br/>

Nova Olímpia, 07 de março de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP. 78.370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ÍNDICE

CAPÍTULO I - INSTRUÇÕES AS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

CAPÍTULO II - LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO

CAPÍTULO III – DOCUMENTOS PADRÃO, QUADROS E ANEXOS

A – DOCUMENTOS PADRÃO

1 - MINUTA DA DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

2 - MINUTA DO CONTRATO

3 - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

4 - MINUTA DA CARTA PROPOSTA

B - QUADROS

1 – QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA HABILITAÇÃO

2 – QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS

C - ANEXOS

TERMO DE ENCERRAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP. 78.370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

CAPÍTULO I - INSTRUÇÕES ÀS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Nova Olímpia-MT, inscrita no CNPJ/MF Sob. Nº 03.238.920/0001-30, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria de n. 009/2014, de 15 de Janeiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme a lei 8.666/93, e suas alterações e demais disposições aplicáveis, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 856/2009, que dispõe sobre a Lei Geral das ME e EPP, no âmbito do Município de Nova Olímpia-MT, como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços 001/2014.

01. SUPORTE LEGAL:

- 1.1. Esta licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, bem como pelas condições específicas deste Convite.

02. TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO:

- 2.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de “Menor Preço” sob o regime de execução de empreitada por preço global, conforme o Art. 45, § 1º, inciso III, e Art. 10, inciso II, alínea “a”, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2.2. DA ABERTURA

Modalidade Tomada de Preços N.º 001/2014.

Tipo de Julgamento: Menor preço/Preço Global

Data e Hora de Abertura: 25/03/2014 às 14:00 horas.(horário de Cuiába-MT).

Não serão aceitas propostas fora do horário previsto.

Local entrega propostas: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

Impugnação/remessa de documentos.

licitacao@novaolimpia.mt.gov.br - Fone (65) 3332-1130 Depto. de Licitação.

2.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.08002.15.451.0036.1080.0224000054-Obras de drenagem de águas pluviais – Obras e Instalações.

03. OBJETO E LOCALIZAÇÃO:

- 3.1. O objeto da presente licitação é SELECIONAR EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA DE PROJETOS, PARA A **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E ESTUDO TÉCNICO/ESTUDO HIDROLÓGICO PARA 02 BUEIROS CELULARES DE CONCRETO, VISANDO A TRANSPOSIÇÃO DE CURSO D'ÁGUA, CORREGO SÃO JOAO, SENDO NOS BAIRROS: ITAMARATI E JD. OURO VERDE, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP. 78.370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

3.2. O Projeto Executivo deverá ser elaborado com memorial descritivo e orçamento com cronograma físico-financeiro dos serviços, além da obtenção das Licenças Ambientais e o acompanhamento por profissional habilitado, do início ao fim da execução da obra, até a prestação final de Contas pelo Município, com prazo total dos trabalhos estimado de até 11 (onze) meses.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas mediante a apresentação, na data, hora e local, expressamente indicados no Aviso de Licitação, fazendo-se apresentar pelas Documentações de Habilitação, das Propostas de Preço, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4.2. A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através de seu representante legal, neste caso deverá ser apresentado fora do invólucro de documentação, na sessão de abertura, **Carta de credenciamento ou procuração particular**, com firma reconhecida em Cartório, ou **procuração pública** e, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa, cópia do contrato social e identidade oficial a ser apresentada na hora. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá pronunciar-se, na ocasião do credenciamento/entrega dos envelopes, cuja comprovação de enquadramento deverá se fazer constar no Envelope 01, conforme Item 7.4, alínea h.

4.2.1. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.2.2. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos.

4.2.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.3. Poderão participar desta licitação as empresas que:

4.3.1. Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito do Estado de Mato Grosso e/ou declarada inidônea por Órgão Público Federal, Estadual e/ou Municipal.

4.3.2. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

05. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

5.1. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e separados, endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora da licitação e o nome do objeto em licitação.

5.2. Todos os volumes deverão ter adequadamente todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente, apresentando no início um índice e ao final um termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP. 78.370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da firma licitante, nº do Edital e o nome do objeto em licitação.

5.3. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.4. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, pela própria prefeitura com até um dia de antecedência ao recebimento dos envelopes, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial e/ou quando emitidos pela Internet, perfeitamente legíveis, sob pena de diligência para exame dos originais, as empresas convidadas deverão manter-se nas mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução do serviço.

06. VISITA AO LOCAL DA OBRA

6.1. A licitante deverá visitar o local da obra para a qual apresenta Proposta, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado, sendo necessário solicitar à **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT**, através do Depto. de Meio Ambiente e Defesa Civil, o agendamento de data e horário para a visita e obtenção do Atestado de Visita, em até 04 (quatro) dias úteis antes da realização da licitação, sendo que a mesma será acompanhada e emitida por um responsável devidamente nomeado pelo Setor, e fará parte da documentação. As solicitações de Visita deverão ser solicitadas no Depto de Licitações da Prefeitura pelo telefone (65) 3332-1130.

6.2. Os serviços serão considerados concluídos quando cumpridas todas as etapas previstas do objeto, com a entrega do projeto executivo completo, a obtenção das licenças ambientais pertinentes, o acompanhamento da obra e prestação de contas do município, sendo o prazo total de até 11 (onze meses) consecutivos, passível de aditivo e/ou supressão.

07. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sendo em original ou fotocópia devidamente autenticada. Todos os documentos devem estar contidos num único invólucro fechado identificado com o nº 01, devendo constar a documentação a seguir listada.

7.2. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar, além dos documentos a seguir listados, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme minuta de Declaração de ME/EPP.

07.3. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade dos Responsáveis legais da empresa, que assinam e respondem administrativamente por ela (podendo ser um ou mais).
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP. 78.370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

07.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, e as respectivas Certidões Negativas da Dívida Ativa (no caso do estado de Mato Grosso, Certidão Negativa de Débito (SEFAZ), para participação em Licitações e Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual – PGE);
- d) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS;
- e) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão negativa da justiça do trabalho (CNDT);
- g) Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do Capítulo III deste Edital.
- h) Termo de declaração assinado pelo representante legal e pelo contador da empresa licitante que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), para as empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação;

7.4.3. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 7.4 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6204/2007.

7.5. Qualificação/Capacidade Técnica:

- a) Registro / Certidão de inscrição e de regularidade válida, inclusive quanto a débitos, da empresa e do(s) responsável(eis) Técnico(s) no Conselho Regional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP. 78.370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, que exija tal inscrição, da região da sede da empresa.

- b) Relação, mediante o preenchimento do Quadro 01, dos serviços executados por profissionais de nível superior, do quadro permanente da empresa na data prevista para entrega das propostas e constante do seu Registro / Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância, a seguir relacionado(s):

SERVIÇOS REQUERIDOS
Elaboração de Projeto Executivo/Implantação de Bueiro Celular de Concreto

b.1) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ao) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidões do CREA.

b.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

b.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea “b”, acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais). Para os profissionais contratados até 30 dias dispensa-se a Guia de Recolhimento do FGTS.

b.3.1) Será admitida à comprovação do vínculo profissional apenas por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, constando, nas Certidões do CREA, para Pessoa Jurídica o(s) nome(s) do(s) Profissional(is), detentor(es) do atestado, como responsável(is) no quadro técnico permanente da empresa, e para o(s) Profissional(is), o nome da Pessoa Jurídica licitante, a qual responde tecnicamente.

b.3.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou contrato social da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada, constando, para Pessoa Jurídica o(s) nome(s) do(s) Profissional(is), detentor(es) do atestado, como responsável(is) no quadro técnico permanente da empresa, e para o(s) Profissional(is), o nome da Pessoa Jurídica licitante, a qual responde tecnicamente.

b.3.3) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is) assinada do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

b.4) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP. 78.370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

b.4.1- A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço (rua, bairro, cidade, rodovia, trecho, subtrecho, extensão, ferrovia, hidrovia ou local de execução do estudo ou projeto);
- Serviços executados (discriminação e quantidades);

b.4.2) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

b.5) Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

b.5.1) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra(órgão ou ente público), deverá ser junta à documentação:

b.5.1.1) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;

b.5.1.2) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;

b.5.1.3) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional.

b.6) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea b.5.1 não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

c) Atestado de visita nos termos do item 6.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira:

a) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo Contador credenciado no CRC e Diretor(es) da Empresa, devidamente registrado na Junta Comercial, e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado de demonstrações dos seguintes elementos:

b) Certidão da Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, no prazo máximo de 60 dias da data da realização da licitação.

d) no caso da empresa ser ME e/ou EPP, apresentar somente **Certidão Simplificada da Junta Comercial** juntamente com declaração do contador de enquadramento (conforme Item 7.4, alínea h deste Edital) , vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP. 78.370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8 PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada por cada empresa interessada individualmente, impressa por processo eletrônico ou datilografada, rubricada e a última folha assinada e datada pelo representante legal da licitante, devidamente autorizado, em invólucro fechado, identificado com o n.º 02, em 01 (uma) via, produzida em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Índice;

b) Carta Proposta assinada pelo seu representante legal, devidamente autorizado, satisfazendo as condições do Edital, em papel timbrado, trazendo razão social, CNPJ, endereço da proponente e, identificando os serviços a que a empresa está concorrendo, o número do Edital, os prazos de execução e os preços unitários e global, propostos para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês do **Orçamento preestabelecido no Edital.**

c) Composição do Preço Orçado (**Quadro 3**)

d) Cronograma Físico-Financeiro (**Quadro 4**)

8.2 Todos os itens da planilha deverão ser orçados não se admitindo preço ou quantitativo iguais a 0 (zero).

8.3 Todos os impostos, taxas e encargos, inclusive os trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços propostos pela licitante, deverão estar incluídos no preço total da proposta.

8.4 Validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. Decorridos os 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10. DO PROCEDIMENTO:

10.1 Os invólucros contendo a documentação e Propostas serão recebidos no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

10.2 A abertura dos invólucros, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão verificados sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e a Comissão.

10.3 Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento, anexos e quadros exigidos neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.

10.4 O Presidente submeterá todos os Invólucros a rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do invólucro de no 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e comissão.

10.5 O exame da Documentação de Habilitação sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP. 78.370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal.

10.6 A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, em estando presente todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde será franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiver presentes todos os participantes, será aberto prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.

10.7 A empresa INABILITADA OU DESCLASSIFICADA deverá retirar seu(s) envelope(s) Nº 02 no prazo de até 15(quinze) dias. A partir dessa data, esses envelopes serão eliminados.

10.8 As Propostas de Preços dos concorrentes CLASSIFICADOS serão abertas e rubricadas pelos licitantes e a comissão, no mesmo dia ou em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial, ou comunicação direta aos licitantes. A cópia da publicação ou o contra recibo fará parte do processo licitatório.

10.11 Se a Proposta de Preço da firma vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão no interesse da **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT**, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão, acompanhada do novo cronograma físico-financeiro compatível com a nova planilha corrigida. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do processo licitatório. A proposta original com as correções em vermelho ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida. A proposta vencedora, a critério da administração, também deverá ser encaminhada em meio digital/eletrônico.

10.12 É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.13 Ultrapassada a fase de habilitação e aberta as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

10.14 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.15 Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

10.16 O processo licitatório só deverá ser encaminhado para homologação e adjudicação após estarem cumpridas as exigências do item 10.11.

11 EXAME DA DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP. 78.370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

11.1 A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal do licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente edital e seu(s) Anexo(s). A não apresentação de qualquer exigência formulada neste Edital implicará na inabilitação do Licitante.

12 EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os serviços, os quais serão corrigidos da forma seguinte:

- a) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrições das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

12.2 O valor total da proposta será ajustado pela **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT** em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá à desistência do certame, implicando na execução da garantia de participação.

12.3 Com exceção de das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT**, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

12.4 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências deste Edital.
- b) A proposta com valor global superior ao limite estabelecido (R\$35.000,00 trinta e cinco mil reais) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto.
- c) A proposta que apresentar preços unitários superiores aos oferecidos pela **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT**
- d) As propostas que apresentarem valores de mão de obra que estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço. O Município que não tiver tabela salarial será considerado o dissídio coletivo da Capital.

13 CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

13.1 Atendida as demais condições do Edital, será considerado vencedora a proposta que resulte o menor preço global para o serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP. 78.370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

13.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, exceto as microempresas e empresa de pequeno porte que terão tratamento diferenciado:

13.2.1 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço. A avaliação das propostas de preços será feita da seguinte maneira:

a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de 2 dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

14.1 A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos localizado **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT**, independente da divulgação legal já praticada.

14.2 A **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT** adjudicará o objeto licitado e homologará o certame, através da pessoa do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação ao participante cuja proposta atende em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise da composição dos preços unitários da empresa vencedora pela comissão de licitação.

14.3 Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15 PRAZO:

15.1 Para assinar o Contrato:

O licitante vencedor deverá comparecer à **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT** para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita por ela. Após a assinatura do Contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Obra ou Serviço de Engenharia (Lei 5.194/66).

15.2 Para Início:

O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços, pela **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP. 78.370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

15.3 Ordem de Serviço:

Deverá ser expedida pela **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado, ou outro meio oficial exigido.

15.4 Para a Conclusão dos Serviços:

O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo de **11 (onze)** meses consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

15.5 Vigência:

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** mese consecutivos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

15.6 Prorrogação:

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

15.7 Para Recebimento dos Serviços:

O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

16 C O N T R A T O :

16.1 Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

16.2 A adjudicação será efetuada, mediante Contrato assinado com a **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT**, observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da minuta de Contrato.

16.3 O contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pela **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT** nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.3.1 Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços esses serão fixados mediante acordo entre as partes, em conformidade com o mercado devidamente compatibilizados com os elementos de custos que integram a proposta original.

16.3.2 O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.4 A licitante não poderá sub contratar total ou parcialmente o objeto contratado.

16.5 A **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT** se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

17 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

17.1 Os preços contratuais não serão reajustados, o valor a preços iniciais do contrato dos serviços prestados no projeto citado.

17.2 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP. 78.370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

18 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

18.1 Executado o Contrato, os serviços será recebido através de Termo Provisório e após, Definitivo;

a) Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;

b) Definitivamente por Comissão designada pelo **Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 30 (trinta) dias contados do Recebimento Provisório;

c) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela execução do serviço, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

19 VALOR E FONTE DOS RECURSOS:

19.1 O valor total orçado pela **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT**, objeto deste Edital é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

19.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.08002.15.451.0036.1080.0224000054-Obras de drenagem de águas pluviais – Obras e Instalações.

20 PAGAMENTO:

20.1 O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT**, em 11 parcelas iguais;

20.2 Será observado o prazo de até 10 (dez) dias, para pagamento, contados a partir da data da entrega dos serviços efetuados, e sequencialmente parcelas restantes.

20.5 O pagamento da fatura na primeira parcela fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

20.6 O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

21 CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS:

21.1 Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT, SETPU e ABNT, aquelas Complementares e Particulares, dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, constante das instruções, recomendações e determinações dos Órgãos Ambientais e de Controle.

21.2 A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP. 78.370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

21.3 O(s) profissional(is) indicado como responsável(is) técnico(s) item 7.5.1.d, deverá(ão) estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação da **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT**, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

a) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, a **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT** poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra, devidamente justificada.

21.4 As normas, manuais, instruções e especificações prevista neste Edital e seus anexos e as vigentes na SETPU, DNIT e ABNT deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida, com a respectiva justificativa, será primeiramente submetida à consideração da **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT**, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

21.5 A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

21.6 Os serviços serão considerados concluídos depois de cumprida todas as exigências deste edital e do termo de referência.

22 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

22.1 Por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

22.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.4 Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao **Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT**.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 À firma Contratada serão aplicadas pela **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,01% do valor atualizado do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT**.

23.2 As sanções acima, serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços;
- b) Os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma;
- c) Não informar corretamente à Administração da **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT**, sobre o andamento dos serviços contratados;
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT**.
- e) Não atender fundamentado às recomendações da Fiscalização da **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP. 78.370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

23.3 A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24 RECURSOS:

24.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do(s) invólucro(s) de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

24.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do(s) invólucro(s) de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24.4 Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

24.5 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

24.6 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24.7 Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

24.8 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

24.9 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

24.10 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

25 DA RESCISÃO:

25.1 A critério da **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT**, caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP. 78.370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.
- b) Paralisar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- c) Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- d) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

25.2 No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

25.3 No caso de rescisão bilateral, à firma Contratada caberá o valor dos serviços executados.

25.4 Em qualquer das hipóteses suscitadas a **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT** não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

26 NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

26.1 O resultado da licitação será publicado na imprensa oficial, salvo, se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 109 da Lei 8.666/93.

27 DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.

27.2 A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. A **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT** em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

27.3 A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, Normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.

27.4 A licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos sobre os documentos através de comunicação ao responsável pela edição do Edital por Fax, Carta ou e-mail no endereço da Prefeitura indicado no Aviso de Licitação, em até 05 (cinco) dias antes da data estabelecida para entrega das Propostas.

a) **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT** responderá por escrito, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados em até 03 (três) dias da data estabelecida para entrega das propostas. Serão afixadas no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT** cópias das respostas da **Comissão Permanente de Licitações** a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

27.5 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, a **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT** poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às empresas quando da solicitação de esclarecimentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP. 78.370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.

27.6 Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, a **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT** prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

27.7 Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

CAPÍTULO II - LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO;

1. Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores no que couber.
2. Normas Técnicas da ABNT;
3. Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005 (dispõe sobre a modificação do Art. 2.031 do Código Civil que trata das alterações dos contratos sociais).
4. Lei Complementar nº 123/2006 (institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte).
5. Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT
6. Norma regulamentadora de saúde e segurança do trabalho NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).
7. Convenção Coletiva do Trabalho

CAPÍTULO III – DOCUMENTOS PADRÃO E ANEXOS

A - DOCUMENTOS PADRÃO

- 1 - Minuta de declaração do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93
- 2 - Minuta do Contrato
- 3 - Minuta da Declaração de Enquadramento ME / EPP
- 4- Minuta da Carta Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP. 78.370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital nº 001/2014

....., inscrito no CNPJ nº.....

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, introduzido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor de dezesseis anos e maior de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP. 78.370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

MINUTA CONTRATUAL-2014

Termo de Contrato para execução....., que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT e a empresa:, na forma abaixo:

I - PREÂMBULO

1.1. PARTES CONTRATANTES:

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, com sede nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF nº xxx, adiante denominada **CONTRATANTE** e a empresa :, inscrita no CNPJ/MF sob o .nº .../0001-..., a seguir designada CONTRATADA.

1.2. LOCAL E DATA :

Nova Olímpia - MT, Estado de Mato Grosso, aos dias do mês de setembro de 2012,

1.3. REPRESENTANTES:

Representa a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, o Sr....., Prefeito Municipal... e a CONTRATADA ..., Portador do CPF nº .., seu representante legal.

1.4. SEDE DA CONTRATADA :

A CONTRATADA está sediada à

1.5. FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este Contrato decorre de licitação sob a modalidade de Tomada de Preço nos termos e condições do Edital nº 001/2014, conforme consta do Processo Administrativo da Associação, já citado anteriormente, que passa a fazer parte integrante ao presente Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA, de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

II - OBJETO, LOCAL, FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS:

2.1. OBJETO E LOCALIZAÇÃO:

É objeto deste Contrato a execução.....

2.2. FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS:

2.2.1) Na execução dos serviços objeto do presente contrato, deverão ser observados, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes no DNIT, SETPU e ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgão Ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP. 78.370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

2.2.2) A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços/obras.

2.2.3) A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfeito para execução do trabalho.

2.2.4) Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

a) O (s) profissional (is) indicado (s) como responsável (is) técnico (s), deverá(ão) estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da CONTRATADA e aprovação da A **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT** conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93;

b) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, a SETPU poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

c) O responsável Técnico pela execução da obra será o Engº

2.2.5) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT** ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

2.2.6) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela A **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT**, no ambiente onde serão realizados os serviços.

2.2.7) As normas, manuais, instruções e especificações prevista no Edital, Contrato e seus anexos, deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa, será primeiramente submetida a consideração da A **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT**, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

2.2.8) A CONTRATADA deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da CONTRATADA, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa prevista neste Contrato.

2.2.9) Os direitos de exploração, facilidades ou direitos de acesso, que venham a ser necessários para os empréstimos, jazidas ou outras finalidades, que estejam além dos limites da faixa de domínio, deverão ser resolvidos pela CONTRATADA.

2.2.10) Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no item acima e o seu custo deve esta incluído nos preços unitários dos serviços.

2.2.11) A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços serem executados, sem ônus para a A **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT**. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do início das obras aos órgãos competentes e à fiscalização da **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP. 78.370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

2.2.13) A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

2.2.14) Os serviços ou obra serão considerados após cumprida todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

III – PRAZO:

3.1. Para assinar o Contrato:

A CONTRATADA deverá comparecer à **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT** para prestar a Caução de garantia de execução, assinar o Contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da notificação feita pela **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT**. Após a assinatura do Contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar na **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT** a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Obra ou Serviço de Engenharia (Lei 5.194/66).

3.2. Para Início:

O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços, pela **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT**.

3.3. Ordem de Serviço:

Deverá ser expedida pela **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

3.4. Para a Conclusão dos Serviços:

O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo de ... (.....) dias consecutivos contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

3.5. Vigência:

O prazo de vigência do contrato será de (.....) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do contrato.

3.6. Prorrogação:

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

3.7. Para Recebimento dos Serviços:

O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá o disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

IV - PREÇOS, REAJUSTAMENTO, MEDIÇÕES, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

4.1. PREÇOS:

Os serviços Contratados serão pagos de acordo com a Planilha de Preços anexa ao Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP. 78.370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

4.2. REAJUSTAMENTO:

4.2.1 Os preços contratuais não serão reajustados, o valor a preços iniciais do contrato dos serviços prestados no projeto citado.

4.2.2 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

4.2.1) Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

4.3. PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT**, em três parcelas iguais;

4.3.1 Será observado o prazo de 10 (dez), dias, para pagamento, contados a partir da data da entrega dos serviços efetuados, e sequencialmente parcelas restantes.

4.3.2 O pagamento da fatura na primeira parcela fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

4.3.3 O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

4.4. RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS:

4.4.1 Executado o Contrato, os serviços será recebido através de Termo Provisório e após, Definitivo;

a) Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;

b) Definitivamente por Comissão designada pelo **Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 30 (trinta) dias contados do Recebimento Provisório;

c) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela execução do serviço, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

V - VALOR E DOTAÇÃO:

5.1. VALOR:

O valor atribuído ao Contrato é de

5.2. DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão à conta da Dotação:

5.2.1) O contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pelo **Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT**, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP. 78.370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

5.2.2) O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

5.2.3) A critério exclusivo da **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT** e mediante prévia e expressa autorização do Sr. Prefeito, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusula pactuadas.

5.2.4) A **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT** se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

VI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

À CONTRATADA serão aplicadas pela **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,01% do valor atualizado do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT**.

6.1) - As sanções acima, serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder o prazo de Conclusão dos serviços ou obras.
- b) Os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma;
- c) Não Informar corretamente à Administração da **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT**, sobre o andamento dos serviços/obras contratados;
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços/obras pela **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT**.
- e) Não atender as recomendações da Fiscalização da **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT**.
- f) Não alocar profissional habilitado para execução da obra.

6.2) A reabilitação da CONTRATADA será reconhecida, sempre que esta ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP. 78.370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

VII – RESCISÃO:

A critério da **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT** caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.
- b) Paralisar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- c) Sub Contratar total ou parcialmente o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização do Sr. **Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT..**
- d) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.1) No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da CONTRATADA, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que já fora executado e sofrerá a perda da Caução.

7.2) No caso de rescisão bilateral, a CONTRATADA caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

7.3) Em qualquer das hipóteses suscitadas a **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT** não reembolsará ou pagará a CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

7.2. CONCORDÂNCIA:

E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Instrumento Contratual, vai assinado pelo representante da **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT** e da CONTRATADA, pelas duas testemunhas abaixo.

Nova Olímpia - MT, de Março de 2014

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP. 78.370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmº Sr. Presidente da Comissão de Licitação

O Empresário / Os sócios, _____

da empresa _____, com sede à
_____, na cidade de
_____, Estado de _____, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limite fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP. 78.370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Concorrência ou Tomada de Preço n.º _____

Realização: ____/____/____, Hora: ____

Objeto: _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, (____ **razão social, CNPJ, endereço da proponente**____), abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para A EXECUÇÃO DA MENCIONADA (____ **OBRA OU SERVIÇO**____), estando incluso todos os materiais e serviços, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de (____ **preço da proposta em algarismo e por extenso**____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

O prazo de execução do(s) (____ **serviço(s) ou obra(s)**____) será de dias consecutivos.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **60 (sessenta)** dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Indicamos como Responsável Técnico o Eng.º(**nome, CREA e CPF**).

Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhista e previdenciário incidente sobre os serviços propostos estão incluídos no preço total da proposta.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ____ dias de ____ de ____.

____(assinatura)____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP. 78.370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

B - QUADROS

QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA HABILITAÇÃO

QUADRO 01 – Relação dos Serviços em andamento ou executados por profissional(ais) detentor de atestado de Responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

QUADRO 02 – Demonstrativo da capacidade Econômico-Financeiro (Para empresas que não declararem se enquadrar como ME e/ou EPP).

QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS

QUADRO 03 – Cronograma Físico-Financeiro.

QUADRO 04 – Composição do Preço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP. 78.370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

QUADRO 03		DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE DE ECONOMICO FINANCEIRA	
LG = LIQUIDEZ GERAL AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ LG = _____	
AC = R\$ RLP = R\$ PC = R\$ ELP = R\$		$IC = \frac{AC}{PC}$ IC = _____	
DATA:		IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:	
NOME DA FIRMA:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP. 78.370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS

QUADRO 03 – Composição do Preço:

QUADRO 04 – Cronograma Físico-Financeiro.

C – ANEXOS

ANEXO I – RESUMO DE ORÇAMENTO POR PEÇO GLOBAL

ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP. 78.370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ANEXO I – RESUMO DE ORÇAMENTO POR PEÇO GLOBAL

QUADRO 3

COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO

Edital Tomada de Preço 001-2014

Realização: 25 de Março de 2014, às 14:00 horas

QUADRO DE PREÇOS PROPOSTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNITARIO	VL.TOTAL
01	Projeto Executivo e Estudo Técnico/Estudo Hidrológico Para 02 Bueiros Celulares de Concreto, Visando a Transposição de Curso D'água, Córrego São Joao, Sendo Nos Bairros: Itamarati e Jd. Ouro Verde, no Município de Nova Olímpia - MT.	01	UN	35.000,00	35.000,00

VALOR TOTAL GLOBAL (R\$) 35.000,00

A presente proposta tem **Valor Global Orçado de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, em conformidade com o Orçamento preestabelecido no Edital TP 001-2014.

(Local e Data)

Assinatura, Nome da Licitante, nome do representante legal e do Eng. Técnico Responsável Indicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP. 78.370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

QUADRO 03 – Cronograma Físico-Financeiro.

QUADRO 04 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							EDITAL TP 001-2014; PROJETO EXECUTIVO E ESTUDO TÉCNICO/ESTUDO HIDROLÓGICO PARA 02 BUEIROS CELULARES DE CONCRETO, VISANDO A TRANSPOSIÇÃO DE CURSO D'ÁGUA, CORREGO SÃO JOAO, SENDO NOS BAIRROS: ITAMARATI E JD. OURO VERDE, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.						
PERÍODO		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	TOTAL
FÍSICO	Projeto Executivo/Estudo Técnico	100,00%											100,00%
	Estudos para Licenças Ambientais	50,00%	25,00%	25,00%									100,00%
	Acompanhamento				12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	100,00%
FINANCEIRO	PARCIAL/MENSAL (%)	35,00%	25,00%	8,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	100,00%
	ACUMULADO (%)	35,00%	60,00%	68,00%	72,00%	76,00%	80,00%	84,00%	88,00%	92,00%	96,00%	100,00%	
	PARCIAL/MENSAL (R\$)	12.250,00	8.750,00	2.800,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	R\$ 35.000,00
	ACUMULADO (R\$)	12.250,00	21.000,00	23.800,00	25.200,00	26.600,00	28.000,00	29.400,00	30.800,00	32.200,00	33.600,00	35.000,00	

LOCAL/DATA

(Assinatura, nome da licitante e do seu representante legal, e do Eng. Técnico responsável indicado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP. 78.370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Volume do Edital de nº 001/2014 possui 34 folhas, numericamente ordenadas.

Nova Olímpia - MT, 07 de Março de 2014

Anselmo Cristiano Manica
Presidente da CPL